

Referência: Processo SEI 0005816-35.2025.6.07.8100

- Prazo definido pelo Exmo. Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Sérgio Rocha, para a realização das Autoinspeções Anuais 2025 nos cartórios eleitorais do Distrito Federal: **até 19 de dezembro de 2025.**

DIRETRIZES AUTOINSPEÇÕES ANUAIS 2025

ÂMBITO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS (DF e ZZ) - Atos iniciais

| Procedimento/Ação | Diretriz |
|---|---|
| Definir data e hora para a realização da Autoinspeção Anual 2025 dentro do período fixado pela CRE/DF | A cargo da Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 28, I, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Comunicar à CRE/DF a data da realização da Autoinspeção Anual 2025 | Com antecedência mínima de 10 (dez) dias Art. 28, I, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Registrar no Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SinCo), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as datas de início e término das atividades da Autoinspeção Anual 2025 | Art. 27 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Autuar processo no PJe-Zona, na classe Inspeção - Insp (código CNJ 1304), registrando-se as partes da seguinte forma: Polo Ativo: a Autoridade Judiciária Eleitoral Polo Passivo: o Juízo Eleitoral | Art. 28, II, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Publicar Portaria na imprensa oficial contendo o local, data e hora designados para os trabalhos, a composição da equipe e o(a) servidor(a) que irá secretariar o feito | Art. 26 e art. 28, III e IV, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Comunicar o(a) representante do Ministério Público Eleitoral e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil para, querendo, acompanhar os trabalhos | Art. 28, V, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Identificar o período de aferição da regularidade das atividades da Autoinspeção Anual 2025 Obs: O período de aferição das atividades da Autoinspeção Anual abrange, em regra, os 12 (doze) meses anteriores ao início da atividade inspeccional, exceto quando a última Autoinspeção Anual tiver sido realizada há mais de 12 (doze) meses, ocasião em que deverá ser considerada a data final do último procedimento realizado pela zona eleitoral. | Art. 36, §§ 1º e 2º, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |

| | |
|--|--|
| Anexar relatórios estatísticos aos autos eletrônico (PJe-Zona) | Art. 28, VI, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Obs.: solicitar os relatórios à Assessoria de Apoio Administrativo da Corregedoria, por meio do e-mail maguine@tre-df.jus.br , com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência. | |
| Autoridade Judiciária Eleitoral dar ciência, nos autos eletrônicos, quanto ao conteúdo dos relatórios estatísticos | Art. 28, § 2º, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |

ÂMBITO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS (DF e ZZ) - Atos importantes e necessários

| Procedimento/Ação | Diretriz |
|---|--|
| Definir o número de processos e de procedimentos a serem examinados na Autoinspeção Anual 2025, observando-se o limite mínimo de 10% (dez por cento) do total dos processos e dos procedimentos em tramitação na zona eleitoral, contemplando as classes processuais de forma equitativa e de um processo de cada classe arquivada no período de aferição | Pela Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 30 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Inserir o alerta, no PJe-Zona, e a certidão de “Vistos em Autoinspeção”, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos processos e nos procedimentos analisados na Autoinspeção Anual 2025 Obs.: consultar o arquivo id. 1689284 , em caso de dúvida quanto à criação e à inserção do alerta no PJe-Zona | Art. 29 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Preencher o roteiro no Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SInCo), relacionando todos os processos e os procedimentos analisados, e finalizar o SInCo dentro da data estabelecida para o término dos trabalhos da Autoinspeção Anual 2025 | Art. 27, parágrafo único, do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) Art. 29 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Lavrar ata com as ocorrências da Autoinspeção Anual 2025 | Art. 31 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Orientar a equipe de trabalho em caso de identificação de irregularidade ou má prática constatada no âmbito do Juízo | Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 34 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |
| Elaborar relatório nos autos eletrônico (PJe-Zona) contendo os resultados da Autoinspeção Anual 2025, em até 30 (trinta) dias contados do término do procedimento. Obs.: No PJe-Zona, o modelo "Relatório de inspeção" encontra-se disponível para seleção na tarefa "Elaborar documento para o magistrado assinar" | Autoridade Judiciária Eleitoral Art. 32 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) Elaboração do relatório: observar o parágrafo único do Art. 32 |
| Remeter os autos eletrônico (PJe-Zona) à CRE/DF <u>quando identificada irregularidade ou má prática na zona eleitoral</u> | Art. 34 do Provimento CRE/DF 2/2024 (1881126) |

ÂMBITO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS (DF e ZZ) - Atos complementares e necessários - METAS NACIONAIS

| Procedimento/Ação | Diretriz |
|---|--|
| <p>Inspeccionar a totalidade dos processos que contabilizam para as Metas Nacionais 1, 2 e 4 (ano 2025) em trâmite no Juízo Eleitoral, caso possível e viável.</p> <p>Obs.: Aplicar as atividades da Autoinspeção Anual também como ferramentas para monitorar os autos processuais, a fim de alcançar os objetivos da Estratégia Nacional do Poder Judiciário.</p> | <p>Levando em consideração a última extração de dados e o monitoramento dos processos constantes do Procedimento</p> <p>SEI 0001480-85.2025.6.07.8100.</p> |

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA AS ZONAS ESPECIALIZADAS - 1ª e 11ªZE/DF

| Procedimento/Ação | Diretriz - a título de boas práticas |
|--|--|
| <p>Inspeccionar todos os processos da amostra da Autoinspeção Anual 2025 com base nas recomendações do Excelentíssimo Corregedor, Desembargador Sérgio Rocha, contidas do Relatório Preliminar - Inspeção de Ciclo 2025, mais especificamente as listadas no item "<i>Manuseio do Sistema PJe-Zona e tramitação processual</i>", que tratam de melhoria contínua dos processos de trabalho da Justiça Eleitoral, dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - duração razoável do processo; - sobrestamento, suspensão e arquivamento processual - conforme Tabela Processual Unificada; - inserção de data de nascimento da parte interessada nos autos eletrônicos, para eventual prioridade de tramitação e controle estatístico; - indicação dos crimes eleitorais e dos crimes comuns conexos aos crimes eleitorais no campo "Assunto" dos autos eletrônicos; - publicação de decisões, especialmente no que refere à decisão de declínio de competência ou de suspensão/sobrestamento dos autos seja publicada no DJe para conhecimento das partes. No caso de declínio do processo principal e dos relacionados, sugere-se a publicação conjunta ou sequenciada com a identificação dos autos e das partes interessadas; - contagem de prazo; - certificação de trânsito em julgado; - estabelecimento de mecanismo de gestão de prazos processuais; | <p>Inspeção de Ciclo 2025 - PJeCor</p> |

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">- acautelamento de bens e de mídias;- lançamento de movimentos processuais - conforme Tabela Processual Unificada. | |
|---|--|